

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Altera as disposições da Lei Municipal nº 863, de 27 de dezembro de 2007, e reajusta os vencimentos dos profissionais do magistério contratados temporariamente que indica, e estabelece outras disposições”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O vencimento dos profissionais do magistério contratados temporariamente pelo Município de Capistrano, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, passa a corresponder a quantia de R\$ 551,00 (quinhentos e cinquenta e um reais) para os profissionais de nível médio e R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), para os profissionais de nível superior, para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 20 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (CE), EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Inês Nascimento de Oliveira

Inês Nascimento de Oliveira

Prefeita Municipal